LEI Nº 349/81, DE 08/10/81.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa, na importância de Cr$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros)

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas no Anexo I a portaria nº 20/79-SOF/SEPLAN, como segue:

RECEITAS CORRENTES:

Receita tributária	**Cr$ 33.600.000,00 (12,00%)**
Receita patrimonial	Cr$ 700.000,00 (00,25%)
Transferências correntes	Cr$ 114.206.500,00 (40,79%)
Receitas diversas	Cr$ 4.360.000,00 (01,56%)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	**Cr$ 15.000.000,00 (05,36%)**
Alienação de bens móveis e imóv..	Cr$ 1.000.000,00 (00,36%)
Transferências de capital	Cr$ 111.135.500,00 (39,68%)

T O T A L	**Cr$ 280.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e o Decreto-Lei nº 1875/81, combinado com as portarias nº 38/78-SEPLAN e nº 15/78-SOF/SEPLAN, com a

seguinte programação:

(Inciso II, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 1875/81)

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO LOURENÇO D`OESTE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

I - POR ÓRGÃOS:

Câmara de Vereadores (01.00)	**Cr$ 3.000.000,00 (01,07%)**
Gabinete do Prefeito (02.00)	Cr$ 8.000.000,00 (02,86%)
Departamento de Administração (03.00).	Cr$ 36.500.000,00 (13,04%)
Departamento de Finanças (04.00)	Cr$ 5.500.000,00 (01,96%)
Depart. de Educa. Cult e Prom S (05.00).	Cr$ 49.550.000,00 (17,70%)
Depart. de Obras e Serv. Urbanos(06.00).	Cr$ 75.500.000,00 (26,96%)
Depart. Munic de Estr. de Rodagem(07.00).	Cr$ 93.000.000,00 (33,21%)
Reserva de Contingência (00.00)	Cr$ 8.950.000,00 (03,20%)

II - POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio	**Cr$ 127.500.000,00 (45,53%)**
Transferências correntes	Cr$ 23.000.000,00 (08,21%)

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	**Cr$ 102.500.000,00 (36,61%)**
Inversões financeiras	Cr$ 12.000.000,00 (04,29%)
Transferências de capital	Cr$ 15.000.000,00 (05,36%)

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares, num limite de até vinte por cento (20%) da Receita Prevista, utilizando os recursos previstos na Lei Federal nº 4320 e a Reserva de Contingência e, a contrair empréstimo por antecipação da receita, até o limite de vinte por cento (20%) da Receita Prevista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste (SC), aos 08 de outubro de 1981.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

Download do documento

LEI DO ORÇAMENTO:

LEI Nº 349/81

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Municipio, para o exercício financeiro de 1.982, que estima a Receita e fixa a Despesa, na importância de Cr$ 280.000.000,00(duzentos e oitenta milhões de cruzeiros)

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das fontes previstas no Anexo I à portaria nº 20/79-SOF/SEPLAN, como segue:

RECEITAS CORRENTES:

Receita tributária	Cr$	33.600.000,00	(12,00 %)
Receita patrimonial	Cr$	700.000,00	(00,25 %)
Transferências correntes	Cr$	114.206.500,00	(40,79 %)
Receitas diversas	Cr$	4.360.000,00	(01,56 %)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito	Cr$	15.000.000,00	(05,36 %)
Alienação de bens móveis e imóv.	Cr$	1.000.000,00	((00,36 %)
Transferências de capital . . .	Cr$	111.135.500,00	(39,68 %)
T O T A L	Cr$	280.000.000,00	

ARTIGO 3º - A despesa será realizada de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e o Decreto-Lei nº 1875/81, combinado com as portarias nº 38/78-SEPLAN e nº 15/78-SOF/SEPLAN, com a seguinte programação:

(inciso II, do art 3º, do Decreto-Lei nº 1875/81)

I - POR ÓRGÃOS:

Câmara de Vereadores (01.00)	Cr$	3.000.000,00	(01,07 %)
Gabinete do Prefeito (02.00)	Cr$	8.000.000,00	(02,86 %)
Departamento de Administração (03.00)	Cr$	36.500.000,00	(13,04 %)
Departamento de Finanças (04.00)	Cr$	5.500.000,00	(01,96 %)
Departamento de Educação, Cult e Prom S.(05.00	Cr$	49.550.000,00	(17,70 %)
Departamento de Obras e Serv Urbanos (06.00) .	Cr$	75.500.000,00	,(26,96 %)
Departamento Munc de Estr de Rodagem (07.00) .	Cr$	93.000.000,00	(33,21 %)
Reserva de Contingência (00.00)	Cr$	8.950.000,00	(03,20 %)

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de custeio	Cr$	127.500.000,00	(45,53 %)
Transferências correntes	Cr$	23.000.000,00	(08,21 %)

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimenros	Cr$	102.500.000,00	(36,61 %)
Inversões financeiras	Cr$	12.000.000,00	(04,29 %)
Transferências de capital	Cr$	15.000.000,00	(05,36 %)

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, num limite de até vinte por cento (20%) da Receita Prevista, utilizando os recursos previstos na Lei Federal nº 4320 e a Reserva de Contingência e, a contrair empréstimo por antecipação da receita, até o limite de vinte por cento (20%) da Receita Prevista.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 1.981.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DEMOSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 1.982

(ANEXO I)

Cr$ 1.00

R E C E I T A S	Cr$		D E S P E S A S	Cr$	
RECEITAS CORRESNTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita tributária	33.600,0		Despesas de custeio	127.500,0	
Receita patrimonial	700,0		Transferências correntes . .	23.000,0	
Transferências correntes . . .	114.206,5				
Receitas diversas	4.360,0		"Superavit"	2.366,5	
T o t a l		152.866,5	T o t a l		152.866,5
"Superavit do Orçamento cor. .	2.366,5		"Déficit do Orçamento cor. .	-	
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de crédito	15.000,0		Investimentos	102.500,0	
Alienação de Bens móveis e imv	1.000,0		Inversões financeiras	12.000,0	
Transferências de capital . .	111.133,5		Transferências de capital . .	15.000,0	
T o t a l		129.500,0	T o t a l		129.500,0

RESUMO:

RECEITAS CORRENTES . .	152.866,5	DESPESAS CORRENTES	141.550,0
		DESPESAS DE CAPITAL . . .	129.500,0
RECEITAS DE CAPITAL .	127.133,5	RESERVA DE CONTINGÊMCIA .	8.950,0
TOTAL	280.000,0	TOTAL	280.000,0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO II)

Cr$ 1.00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
	Custeio		Transf. correntes	Total	Investim.	Inversões Financeir	Transf. de Capital	Total	
	Pessoal	Outros							
01.00-CAM DE VER. .	3.000,0	-	-	3.000,0	-	-	-	-	3.000,0
02.00-GAB DO PREF..	8.000,0	-	-	8.000,0	-	-	-	-	8.000,0
03.00-DPTO DE ADM. .	15.000,0	8.500,0	4.500,0	28.000,0	2.500,0	6.000,0	-	8.500,0	36.500,0
04.00-DPTO DE FIN..	5.500,0	-	-	5.500,0	-	-	-	-	5.500,0
05.00-D E C P S. ..	15.500,0	3.500,0	4.550,0	23.550,0	25.000,0	1.000,0	-	26.000,0	49.550,0
06.00-D O S U. . ..	9.500,0	6.000,0	-	15.500,0	55.000,0	5.000,0	-	60.000,0	75.500,0
07.00-D M E R. . .	12.000,0	41.000,0	5.000,0	58.000,0	20.000,0	-	15.000,0	35.000,0	93.000,0
S o m a	68.500,0	59.000,0	14.050,0	141.550,0	102.500,0	12.000,0	15.000,0	129.500,0	271.050,0
RESERVA DE CONTING.									8.950,0
TOTAL GERAL	68.500,0	59.000,0	14.050,0	141.550,0	102.500,0	12.000,0	15.000,0	129.500,0	280.000,0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DEMOSTRAÇÃO DA RECEITA

Cr$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA Exerc 1979	RECEITA ARRECADADA Exerc 1980	Rec previs para 1981	Rec previs para 1.982
1000.0000- RECEITAS CORRENTES				
1100.0000- RECEITA TRIBUTÁRIA				
1110.0000- IMPOSTOS				
1112.0000- Impostos sobre o patrimônio e a renda				
1112.0201- Imposto predial e territorial urbano	905,0	1.714,0	6.750,0	9.450,0
1113.0000- Imposto sobre a circulação e a produção				
1113.0602- Imposto sobre serviços de qualquer natur	411,0	1.017,0	4.250,0	5.950,0
1120.0000- TAXAS				
1121.0010- Taxas pelo exercício do poder de policia				
1121.0011- Taxa de fiscalização de construçãoes	50,0	100,0	237,0	331,0
1121.0012- Taxa de licença para funcionamento	200,0	400,0	2.300,0	3.220,0
1121.0013- Taxa de licença para comércio em via públ	25,0	55,0	100,0	140,0
1121.0014- Taxa de licença para abate	28,0	37,0	240,0	336,0
1121.0015- Taxa de licença para exploração de taxi	175,0	455,0	83,0	116,0
1121.0016- Taxa de licenças diversas	165,0	107,0	40,0	57,0
1122.0050- Taxas pela prestação de serviços				
1122.0051- Taxa de expediente	150,0	203,0	285,0	800,0
1122.0052- Taxa de cemitério	12,0	18,0	52,0	172,0
1122.0053- Taxa de iluminação pública	152,0	180,0	343,0	800,0
1122.0054- Taxa de remoção de lixo	12,0	98,0	250,0	2.000,0
1122.0055- Taxa de pavimentação e calçamento	1.695,0	2.178,0	8.492,0	8.628,00
1122.0056- Taxa de serviços de máquinas pesadas	830,0	980,0	295,0	800,0
1122.0057- Taxa de serviços diversos	112,0	168,0	283,0	800,0
1200.0000- RECEITA PATRIMONIAL				
1200.0009- Outras receitas patrimoniais	27,0	42,0	500,0	700,0

1400.0000- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1410.0000- Participação em tributos federais				
1412.0012- Cota-parte do Fundo de Paticipação dos Mun	4.420,0	8.621,0	16.170,0	36.846,0
1413.0113- Cota-parte do IULCLG-Adicional	35,0	40,0	71,0	72,5
1413.0214- Cota-parte do Fundo Rodoviário Nacional	212,0	239,0	500,0	552,0
1414.0015- Cota-parte da Taxa Rodoviária Única - TRU	47,0	111,0	240,0	336,0
1415.0016- Imposto de renda retido na fonte - IRF	20,0	109,00	600,0	840,0
1416.0017- Cota-parte de Imposto Único sobre Minerais	5,0	9,0	100,0	140,0
1419.0018- Imposto Territorial Rural - ITR	58,0	766,0	800,0	1.120,0
1440.0000- Partiwipação em tributos Estaduais				
1440.0119- Cota-parte do Imposto sobre Circ de Merc	9.216,0	22878,0	50.000,0	65.000,0
1440.0220- Cota-parte de Imposto Trans Imobiliárias	-	-	-	1.800,0
1460.0000- CONTRIBUIÇÕES				
1461.0021- Da União	25,0	400,0	1.500,0	1.500,0
1462.0022- Do Estado	707,0	4.972,0	3.000,0	6.000,00
1500.0000- RECEITAS DIVERSAS				
1510.0000- Multas				
1511.0023- Multas de impostos	19,0	54,0	80,0	160,0
1512.0024- Multas das taxas	110,0	433,0	300,0	500,0
1519.0025- Multas de outras origens	2,0	3,0	20,0	100,0

DEMOSTRAÇÃO DA REEEITA (continuação)

1530.0026- Cobrança da dívida ativa	58,0	122,0	200,0	1.500,0
1596.0027- Correção monetária	40,0	7,0	90,0	500,0
1599.0028- Outras receitas diversas	269,0	444,0	810,0	1.600,0
2000.0000- RECEITAS DE CAPITAL				
2200.0000- Operações de crédito				
2210.0029- Internas	-	4.492,0	5.000,0	15.000,0
2300.0030- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	109,0	187,0	500,0	1.000,0
2510.0000- Participação em tributos Federais				
2512.0031- Cota-parte do Fundo de Part aos Municipios	1.894,0	3.694,0	3.500,0	15.792,0
2513.0032- Cota-parte do IULCLG-Adicional	15,0	18,0	-	72,5
2513.0033- Cota-parte do Fundo Rodoviário Nacional	212,0	239,0	500,0	552,0
2515.0034- Cota-parte do Imposto Único Minerais - IUM	-	-	-	140,0
2516.0035- Cota-parte da Taxa Rodoviária Única - TRU	47,0	47,0	240,0	336,0
2530.0000- Auxilios e/ou Contribuições				
2531.0036- Da União	-	-	50.000,0	50.000,0
2532.0037- Do Estado	-	-	61.279,0	44.241,0
T O T A I S	22.469,0	55.637,0	220.000,0	280.000,0

(inciso V, do art 3º do Decreto-Lei nº 1875/81)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
DIVISÃO DE FINANÇAS

DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA

E S P E C I F I C A Ç Ã O	Desp realiza da exerc 1980	Desp fixada exercício /81	Desp fixada exerc 1.982
01.00-CÂMARA DE VEREADORES			
3111 - Pessoal civil	659,0	2.000,0	3.000,0
4120 - Equipamentos e material permanente	11,0	-	-
02.00-GABINETE DO PREFEITO			
3111 - Pessoal civil	1.736,0	3.000,0	8.000,0
3120 - Material de consumo	49,0	-	-
3131 - Remuneração de serviços de terceiros	5,0	-	-
3132 - Outros serviços de terceiros	550,0	-	-
4120 - Equipamentos e material permanente	7,0	-	-
03.00-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3111 - Pessoal civil	1.936,0	3.350,0	4.500,0
3113 - Obrigações patronais	818,0	18.000,0	10.500,0
3120 - Material de consumo	269,0	3.000,0	3.000,0
3131 - Remuneração de serviços pessoais	11,0	-	-
3132 - Outros serviços de terceiros	359,0	4.043,0	4.000,0
3192 - Despesas de exercícios anteriores	195,0	-	1.500,0
3222 - Transferências a estados	-	100,0	-
3231 - Subvenções sociais	368,0	1.307,0	2.500,0

DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA (continuação)

3280 - Contribuições para formação do patrimônio do Ser Público	423,0	800,0	2.000,0
4110 - Obras e instalações	39,0	1.100,0	500,0
4120 - Equipamentos e material permanente	34,0	1.000,0	2.000,0
4210 - Aquisição de imóveis	-	6.000,0	6.000,0
4321 - Transferências à União	-	100,0	-
4322 - Transferências a Estados	-	200,0	-
04.00-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
3111 - Pessoal civil	-	3,000,0	5.500,0
05.00-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL			
3111-- Pessoal civil	3.957,0	11.000,0	15.500,0
3120 - Material de consumo	124,0	1.000,0	2.000,0
3131 - Remuneração de serviços pessoais	-	100,0	500,0
3132 - Outros serviços e encargos	268,0	600,0	1.000,0

DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA (continuação)

3221 - Transferência a União (CNAE)	-	90,0	200,0
3231 - Subvenções sociais (CNEC)	500,0	910,0	850,0
3255 - Assitência médico-hospitalar	-	500,0	-
3259 - Outras transferências a pessoas (CC)	631,0	1.600,0	3.500,0
4110 - Obras e instalações	2.077,0	18.500,0	20.000,0
4120 - Equipamentos e material permanente	119,0	3.200,0	5.000,0
4210 - Aquisição de imóveis	-	500,0	1.000,0
06.00-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
3111-- Pessoal civil	-	3.000,0	9.500,0
3120 - Material de consumo	-	2.000,0	3.000,0
3131 - Remuneração de serviços pessoais	-	-	1.000,0
3132 - Outras serviços de terceiros	-	1.000,0	2.000,0
4110 - Obras e instalações	-	34.000,0	40.000,0
4120 - Equipamentos e material permanente	-	7.000,0	15.000,0
4210 - Aquisição de imóveis	-	-	5.000,0
A			
07.00-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			
3111 - Pessoal civil	6.624,0	19.000,0	12.000,0
3120 - Material de consumo	7.644,0	23.000,0	25.000,0

DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA (continuação)

3131 - Remunerção de serviços pessoais	10,0	-	1.000,0
3132 - Outros serviços de terceiros	2.895,0	9.000,0	15.000,0
3261 - Juros da divida contratada	1.041,0	2.000,0	5.000,0
3262 - Outros encargos da divida contratada	1.254,0	-	-
4110 - Obras e instalações	11.584,0	13.000,0	10.000,0
4120 - Equipamentos e material permanente	5.796,0	14.200,0	10.000,0
4351 - Amortização da divida contratada	1.498,0	2.800,0	15.000,0
00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9000 - Reserva de contingência	-	5.000,0	8.950,0
T O T A I S	53.491,0	220.000,0	280.000,0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

LEI Nº 350/81

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO, PARA O TRIÊNIO 1982 A 1984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio, para o triênio 1982 a 1984, discriminado nos quadros integrantes desta Lei, fica aprovado, com um estimativa de receita de Cr$ 1.160.793.000,0

Artigo 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 e legislação posterior, conforme fica demostrado no Quadro I, anexo a esta Lei;

Artigo 3º - A despesa de capital, com investimentos, no período trienal, será realizada de acorodo com as normas de direito financeiro, em especial, a Lei Federal 4320/64, conforme demostra o Quadro II, anexo a esta Lei;

Artigo 4º - Os recursos não utilizados num exercício acrescerão o subsequente, bem como os utilizados acima do limite de cada exercício decrescerão os subsequentes, devendo, pois, o orçamento anual alocar e compatibilizar-se aos recursos contidos na programação plurianual.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 1.981.

SADI VALDUGA
Presidente

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

QUADRO I

R E C E I T A G E R A L

F O N T E S	IMPORTÂNCIA			T O T A L
	1 9 8 2	1 9 8 3	1 9 8 4	
Receita tributária	33.600,0	43.680,0	61.152,0	138.432,0
Receita patrimonial	700,0	1.000,0	1.300,0	3.000,0
Transferências correntes	114.206,5	148.468,0	207.855,0	470.529,5
Receitas diversas	4.360,0	5.668,0	7.935,0	17.963,0
Operações de crédito	15.000,0	20.000,0	30.000,0	65.000,0
Alienação de bens móveis e imóveis	1.000,0	2.000,0	5.000,0	8.000,0
Transferências de capital	111.133,5	144.473,0	202.262,0	457.868,5
T O T A L G E R A L	280.000,0	365.289,0	515.504,0	1.160.793,0

QUADRO II

D E S P E S A S D E C A P I T A L

A P L I C A Ç Ã O	IMPORTÂNCIA			T O T A L
	1 9 8 2	1 9 8 3	1 9 8 4	
INVESTIMENTOS				
Obras e instalações	70.500,0	84.600,0	101.520,0	256.620,0
Equipamentos e material permanente	32.000,0	38.400,0	46.080,0	116.480,0
Diversos	15.000,0	18.000,0	21.600,0	54.600,0
Inversões financeiras	12.000,0	15.600,0	20.280,0	47.880,0
T O T A L G E R A L	129.500,0	156.600,0	189.480,0	475.580,0